



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :



LEI Nº 91/984

Autoriza o Executivo a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) o pagamento da importância de Cr\$ 519.546,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS), pagáveis à vista e Cr\$ 4.675.914,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS), acrescidos de Cr\$ 793.782,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (DOZE) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 455.808,00 (QUATROCENTOS E CINCOENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado, mediante utilização da arrecadação de Cotas do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executi-

CONTINUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

CONTINUAÇÃO.....(II)

vo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável e por instrum^{to}ento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum^{pra}ram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 19^o de setembro de 1984.

João Aírton dos Reis
João Aírton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Sousa
Benedito Fernandes de Sousa

Enc. da Secretaria